



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/078.374-6	RSP2500092969	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.388.630-53	JOCLEIA DA ROCHA LOPES	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
926.555.480-00	LEANDRO MOURA ROVEDDER	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10955285 em 12/03/2025 da Empresa REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 47603983000114 e protocolo 250783746 - 27/02/2025. Autenticação: 8072E3EF2C23C5C12ED1B8E177C9116D2DACC2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/078.374-6 e o código de segurança kDBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 03

REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 47.603.983/0001-14

NIRE: 43209597092

JOCLEIA DA ROCHA LOPES, nacionalidade brasileira, Uniao Estavel(a), nascida em 05/08/1978, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 928.388.630-53, identidade: 1058355114, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliada na RUA PARA, número 343, bairro PINHEIRO MACHADO, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.030-420;

LEANDRO MOURA ROVEDDER, nacionalidade brasileiro, Uniao Estavel, nascido em 22/12/1978, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 926.555.480-00, identidade: 6066076149, órgão expedidor: SJTC-RS, residente e domiciliado na RUA PARA, número 343, bairro PINHEIRO MACHADO, município SANTA MARIA - RS, CEP: 97.030-420;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, com sede na RUA GENERAL NETO, Nº 39, SALA 201, Bairro CENTRO, SANTA MARIA/RS, CEP: 97.050-240, inscrita no CNPJ nº 47.603.983/0001-14, com seu instrumento constitutivo devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 17/08/2022 sob o NIRE nº 43209597092, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração e Consolidação de Contrato Social, o que fazem mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula V – Fica alterado o objeto social da matriz e de sua filial, que passará a ser: O TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E APOSTILAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL; CURSOS DE IDIOMAS, CURSOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL E MÉDIO (EJA); **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 47.603.983/0001-14

NIRE: 43209597092

Cláusula I - Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA** e nome fantasia **INSTITUTO MIX SANTA MARIA** e tem sede e domicílio na RUA GENERAL NETO nº 39,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10955285 em 12/03/2025 da Empresa **REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, CNPJ 47603983000114 e protocolo 250783746 - 27/02/2025. Autenticação: 8072E3EF2C23C5C12ED1B8E177C9116D2DACC2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/078.374-6 e o código de segurança kDBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula II – Objeto

O objeto social é o de O TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E APOSTILAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL; CURSOS DE IDIOMAS, CURSOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL E MÉDIO (EJA); **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.**

Cláusula III – Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula IV - Capital Social e Quotas

§ 1º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	% Capital	Valor R\$
LEANDRO MOURA ROVEDDER	90.000	90	90.000,00
JOCLEIA DA ROCHA LOPES	10.000	10	10.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

§ 3º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

§ 5º - A responsabilidade dos sócios compreende também a reparação de danos que causarem a terceiros por ação ou omissão no exercício do trabalho profissional.

Cláusula V – Administração

A administração da sociedade é exercida pelo sócio LEANDRO MOURA ROVEDDER, com poderes e atribuições de gerência, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º – Ao administrador, caberá firmar contratos em benefício da empresa, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, salvo nas alterações de contrato da sociedade, sendo necessária a assinatura de todos os sócios cotistas.



§ 2º- O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e porbo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. (Conforme o art. 1.011 da Lei 10.406/2002).

§ 3º- A empresa poderá distribuir antecipadamente aos sócios o lucro fiscal não obedecendo à proporcionalidade de suas quotas e sim sua participação na sociedade, respeitando as normas fiscais e disponibilidade financeira da sociedade.

§ 4º- É vedado aos administradores fazerem uso da empresa na prestação de garantia, fiança, alval ou qualquer outro título a favor em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º- Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade na sociedade, o lucro ou o prejuízo apurados.

§ 6º- A apuração de resultado do lucro ou prejuízo será annual e a distribuição do lucro obtido será proporcional ao capital social, cabendo o mesmo critério em caso de prejuízo. Poderá ser acordada outra forma de distribuição do lucro ou prejuízo, desde que coma concordância unânime dos sócios mediante um documento específico.

§ 7º- O administrador terá poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, bem como a administração dos interesses sociais, notadamente a contratação e demissão de pessoal, realização de atividades executivas operacionais, abertura e movimentação de contas bancárias, representação em juízo e fora dele.

Cláusula VI – Da retirada de Pró-labore

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula VII – Abertura de Filial

a - A sociedade tem uma FILIAL na cidade de Santa Maria/RS no CALÇADÃO SALVADOR ISAIAS, nº 1323, Bairro CENTRO, CEP: 97015-015.

b - A denominação social da sede é a mesma da MATRIZ: REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA e com mesmo nome fantasia de INSTITUTO MIX SANTA MARIA;

c – O início das atividades em 06/09/2023;

d - O objeto social é: O TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E APOSTILAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL; CURSOS DE IDIOMAS, CURSOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE ENSINO SUPLETIVO FUNDAMENTAL E MÉDIO (EJA); **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**



ADMINISTRATIVO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO;

Cláusula VIII - Admissão, Falecimento, Interdição, Retirada e da Exclusão de Sócio

§ 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 2º - Os sócios poderão retirar-se voluntariamente da sociedade a qualquer tempo.

§ 3º - No caso de retirada de sócio, tanto voluntária, como por morte, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, herdeiros ou sucessores.

§ 4º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

§ 5º - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

§ 6º - Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios.

§ 7º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento, se assim for a vontade dos sócios, e, o Patrimônio Líquido, depois de apurado as obrigações para com os terceiros, será rateada entre os sócios na proporção de suas quotas no capital social.

§ 8º Põe o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula IX - Desimpedimento

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula X -Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto decidirem, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cláusula XI – Lei

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Cláusula XII – Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer um dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social.

Santa Maria 21 de fevereiro de 2025.

JOCLEIA DA ROCHA LOPES

LEANDRO MOURA ROVEDDER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10955285 em 12/03/2025 da Empresa REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 47603983000114 e protocolo 250783746 - 27/02/2025. Autenticação: 8072E3EF2C23C5C12ED1B8E177C9116D2DACC2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/078.374-6 e o código de segurança kDBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/078.374-6	RSP2500092969	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.388.630-53	JOCLEIA DA ROCHA LOPES	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
926.555.480-00	LEANDRO MOURA ROVEDDER	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10955285 em 12/03/2025 da Empresa REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 47603983000114 e protocolo 250783746 - 27/02/2025. Autenticação: 8072E3EF2C23C5C12ED1B8E177C9116D2DACC2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/078.374-6 e o código de segurança kDBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, de CNPJ 47.603.983/0001-14 e protocolado sob o número 25/078.374-6 em 27/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10955285, em 12/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcos Alves Martins.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.555.480-00	LEANDRO MOURA ROVEDDER	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
928.388.630-53	JOCLEIA DA ROCHA LOPES	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.388.630-53	JOCLEIA DA ROCHA LOPES	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
926.555.480-00	LEANDRO MOURA ROVEDDER	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Marcos Alves Martins, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2025, às 13:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/078.374-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10955285 em 12/03/2025 da Empresa REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 47603983000114 e protocolo 250783746 - 27/02/2025. Autenticação: 8072E3EF2C23C5C12ED1B8E177C9116D2DACC2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/078.374-6 e o código de segurança KDBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

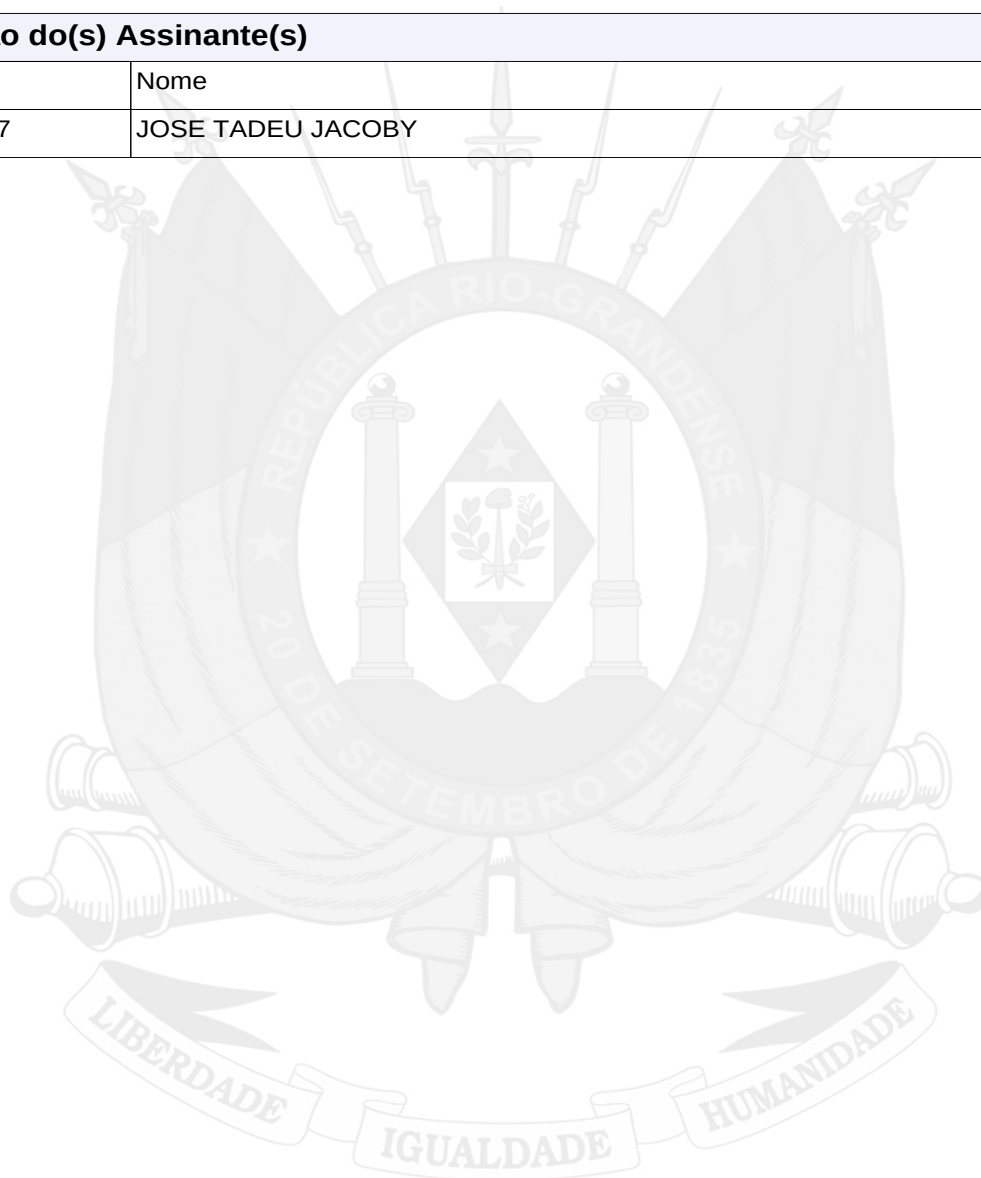


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 12 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10955285 em 12/03/2025 da Empresa REALIZE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 47603983000114 e protocolo 250783746 - 27/02/2025. Autenticação: 8072E3EF2C23C5C12ED1B8E177C9116D2DACC2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/078.374-6 e o código de segurança KDBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL